



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 PROCESSO Nº 073/2013

PREÂMBULO

O **CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO** - por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **26 de setembro de 2013, às 09:30h**, na sala de reuniões do CISABES, sito à Rua Afonso Linhalis, 133, Bairro Marista, Colatina-ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **presencial e menor preço**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123//06, além das demais disposições legais, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

O e-mail para contatos e esclarecimentos é o comprascisabes@gmail.com.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

1. DO OBJETO

Aquisição de um veículo utilitário 0km, conforme descrição completa no anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas "inidôneas" para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da Administração Direta ou Indireta destes;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, a que título for, dirigentes ou servidores do CISABES ou municípios consorciados.
- e) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 86.666/09.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **devendo protocolar tempestivamente o pedido no CISABES** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Não serão recebidos pedidos enviados via Correios, Correio Eletrônico (e-mail) ou fac-símile (fax).

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se **de 08h30min às 09h:30min**, na Sala de Reuniões do CISABES para proceder ao respectivo protocolo dos dois envelopes devidamente lacrados e posterior credenciamento para o certame, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome de sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (em cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência e devolução); quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações.

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, (anexo 05), acompanhado da documentação exigida na letra "a" do item 4.4, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência e devolução).

4.5. O representante legal ou simples representante além dos documentos previstos nas alíneas do item 4.4. deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A falta de apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame e não aceitação de propostas ou envelopes encaminhados.

4.8. Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, não será admitida a participação de empresa licitante que não se faça presente ao ato por meio de representante legal ou agente credenciado, de modo que o Pregoeiro sequer receberá quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por empresa que não se faça presente.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. A retirada do representante da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento; após o recolhimento destes documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2. Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.2.1. a existência e regularidade dos envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

5.2.2. As **declarações** abaixo especificadas **deverão estar contidas no envelope "A" – Proposta de Preços** as quais serão conferidas imediatamente após a abertura do referido envelope e sua ausência ou não conformidade importará a licitante à pena de desclassificação imediata e não aceitação da mesma no certame:

5.2.2.1- Declaração dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório (anexo 03);

5.2.2.2- Declaração, sob as penas da lei, **de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a Certidão da Junta Comercial** comprovando seu enquadramento caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de decair do direito se não o fizer de acordo com o item 8 deste edital (anexo 04);

5.2.2.3- Declaração de **Idoneidade** (anexo 06);

5.2.2.4- Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (anexo 02).

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2013
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2013
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial; ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio em até três horas antes do início da sessão.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Além das quatro declarações constantes do subitem 5.2.2., os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A” como segue.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação da respectiva marca/procedência e dos preços unitários, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) O objeto deverá seguir as especificações exigidas e o prazo fixado no presente edital conforme as solicitações da Administração.

6.2.1. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Não será admitido qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A proposta escrita deverá observar os preços máximos admitidos, sob pena de imediata desclassificação, não sendo possível ao licitante, para fins de adequação de seu preço ao preço máximo estabelecido, promover a redução verbal do preço constante na proposta escrita.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

7.3. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentadas, no caso de autenticação pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. As certidões retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentados em seu original, não sendo aceito fotocópias autenticadas, podendo o Pregoeiro, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

7.6. Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja expresso o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs

8.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de declaração contida nos anexos, juntamente com a Certidão da Junta Comercial, sendo que essa declaração deverá ser juntada no Envelope “A” de proposta de preços, sob pena de decair do direito se não o fizer.

8.1.1. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

8.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 8.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 8.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.6. O disposto nos itens 8.1.1 a 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; no caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, durante o credenciamento.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta à sessão, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as declarações e propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ele.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço, sendo que os intervalos mínimos de lances poderão ser definidos pelo Pregoeiro no curso da sessão.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos deste edital, ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.15. Nas situações previstas nos itens 9.8, 9.9 e 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

9.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

9.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato respectivo, em sendo o caso, o qual deverá ser assinado em até três dias úteis contados da convocação.

10.2.1. A convocação para assinatura do Contrato, poderá ser realizada, pelo setor competente, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, dispensada a necessidade de comprovação de recebimento pelo fornecedor(a).

10.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISABES pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Integrarão o contrato todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição.

10.5 A solicitação de fornecimento deverá ser expedida em até três dias contados da data de realização do evento; após o recebimento da solicitação, a licitante terá o prazo de até 30(trinta) dias para a entrega.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega do objeto, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CISABES, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultado o CISABES, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço solicitado, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do SAAE de João Neiva:

01.001.17.122.001.2.001 34.04.90.52.00000

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até dez dias após a entrega do bem, mediante a apresentação da competente **nota fiscal, juntamente com as Certidões Negativas de INSS e FGTS, todas em plena vigência**, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução daquela para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.2. A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais, INSS e FGTS do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

a Contratante, ficando ela autorizada a reter o ISS devido pela Contratante, conforme dispõe a legislação tributária local.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4. Os preços ofertados pela licitante serão fixos e irrevogáveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A solicitação de entrega será feita pelo consorciado do CISABES, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos e riscos da operação.

14.2. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade do objeto.

14.3. No caso de rejeição do produto objeto, o licitante deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo de 48 horas, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida no subitem 11.1 do referido edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O CISABES, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará ou não a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor que será imediatamente notificado para início da respectiva atividade comercial no prazo definido neste edital.

16.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

18.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse do CISABES, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISABES, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Caso não seja possível à conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

18.8. É parte integrante do presente edital de pregão os seguintes anexos:

a) Anexo 01 – Descrição do Objeto;

b) Anexo 02 – Modelo de Declaração pertinente ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

c) Anexo 03 – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento do Edital;

d) Anexo 04 – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;

e) Anexo 05 – Modelo de Carta de Credenciamento;

f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Colatina, 10 de setembro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO LOSS
Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO
Pregão nº 03/2013

| <u>LOTE 01</u> | | | | | |
|--------------------------------|---|--------------|---------------|----------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | R\$/UNI | R\$/TOTAL |
| 01 | Veículo utilitário novo 0km, tipo pick-up , com cabine comum para motorista e 01(um) passageiro, ano/modelo 2013/2013, com motor no mínimo 1.4 CC, 08 válvulas, bi-combustível álcool/gasolina; duas portas, câmbio manual com 05 velocidades à frente e 01 ré, pintura na cor branca, protetor de cárter, tapetes de borracha, freios dianteiros a disco com sistema ABS nas rodas, freios traseiros tambor nas rodas, pneus com especificação mínima de 175/65 R14 ou superior, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos, cintos de segurança dianteiros de três pontos, farol de neblina, travas automáticas das portas, com rádio CD MP/WMA integrado ao painel, bancos em tecido, caçamba com capota tipo marítima e com capacidade mínima de carga de 660 KGS, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, com todos os equipamentos exigidos por Lei. | unid. | 01 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA-ES, SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA, EM NOME DA MESMA.

- A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA DO VEÍCULO, REPRESENTADA POR UMA REVENDA AUTORIZADA EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DO MUNICÍPIO CONSORCIADODA AUTARQUIA, E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

COND. PAGAMENTO: EM ATÉ 10(DEZ) DIAS APÓS RECEBIMENTO DEFINITIVO.

LOCAL DE ENTREGA: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 356, CENTRO, JOÃO NEIVA-ES, CEP: 29.680-000.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
Pregão nº 03/2013

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

**Esta declaração deverá estar contida no
envelope “B” – Documentos para Habilitação**



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pregão nº 03/2013

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

**Esta declaração deverá estar contida no
envelope “A” – Proposta de Preços**



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
Pregão nº 03/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:
Esta declaração deverá estar contida no
envelope “A” – Proposta de Preços

ANEXO 05



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CRENCIAMENTO
Pregão nº 03/2013

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

Caso necessite, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Pregão nº 03/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2013, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação:

**Esta declaração deverá estar contida no
envelope “A” – Proposta de Preços**